



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL N° 413/2019.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA, O "DIA MUNICIPAL URUPÊ CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, o "DIA MUNICIPAL URUPÊ CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", a ser comemorado, anualmente, no dia 5 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Essa Lei terá caráter multicultural e esportivo e caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades, seminários, aulas, palestras, roda de capoeira, concursos, bem como a distribuição de cartazes e outros meios de comunicação, para a realização do "DIA MUNICIPAL URUPÊ CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", com vistas ao incentivo e valorização desta manifestação cultural e dos seus profissionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, serão responsáveis pela organização do "DIA MUNICIPAL URUPÊ CAPOEIRA E DO CAPOEIRISTA", estabelecendo as atividades e ações a serem desenvolvidas no evento.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar da organização e realização do evento que trata a presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de julho de 2019.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal